

**CONTRATO**

**Número: 232/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA**, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.587/0001-19, com sede estabelecida à Rua São Raimundo, n.º 37, Casa – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HERACLITO CHARLES PEREIRA DE OLIVEIRA**, empresário, portador do RG n.º 126931019991 SEJUSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 925.074.413-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1.000,00	CX	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLO RITODESÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS.	CLORITO	R\$ 42,37	R\$ 42.370,00



			BANHEIRAS, PIAS, COR: INCOLOR, TIPO: COMUM, CX C/12 UND, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES			
2	500	UND	BALDE DE PLÁSTICO - MATERIAL: POLIPROPILENO, COMALÇAGALVANIZADAPARA TRANSPORTES, MEDIDOR DE LITRAGEM NA PARTE INTERNA, COM APOIO DE MÃO NA PARTEINFERIOR DO BALDE. DIMENSÕES: CAPACIDADE 12 LITROS / ALTURA: 25,5 CM / LARGURA: 31 CM / COMPRIMENTO: 33/5 CM	PLASTEB	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
3	500	UND	BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIALALÇA:ARAMEGALVA NIZADO, CAPACIDADE: 8 L, COR: NATURAL, TAMANHO: PEQUENO	PLASTEB	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
4	300	UND	COADOR CAFÉ MATERIAL: TECIDO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: PARABULE, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA	CASABONITA	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
5	1.600,00	PCT	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADAVEL, MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	RIOFESTA	R\$ 4,67	R\$ 7.472,00
6	1.100,00	CX	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADAVEL, MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	ECOCOPO	R\$ 101,95	R\$ 112.145,00
7	900	CX	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, CAPACIDADE50ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS EQUENTES, CARACTERÍSTICASADICIONAIS ATÓXICOEBIODEGRADÁVEL	ECOCOPO	R\$ 95,71	R\$ 86.139,00
8	1.100,00	CX	DESINFETANTE CAIXA COM 12 UNIDADES:COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETOALQUILBENZIL, COMPOSIÇÃOBÁSICORONIL, FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA CORANTE, EOUTRAS SUBSTÂNCIASQUÍMICASPERMIT IDAS, CONTENDONAEMBALAGEM, DATADEFABRICAÇÃOINFORMA ÇÃO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃOAROMÁTICADEPIN HO, COMVALIDADEMÍNIMA12MESES	BOMBRIIL	R\$ 32,56	R\$ 35.816,00



			, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500 ML.			
9	900	UND	PEDRA SANITÁRIA, DESODORIZADOR, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO 99%, ESSÊNCIA EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO TABLETES SÓLID O, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	AZULIM	R\$ 2,48	R\$ 2.232,00
10	900	CX	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, TENSOATIVO, ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUI BENZENO SULFATO DESÓDIO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, NATURAL, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CX. COM 24 UNIDADES DE 500 ML., VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	LIMPOL	R\$ 51,63	R\$ 46.467,00
11	600	UND	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO: EM FORMATO ANATÔMICO, BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON RESISTENTES, TAMANHO: 12CM X 6CM X 4CM APROXIMADAMENTE.	WELLMIX	R\$ 4,06	R\$ 2.436,00
12	450	UND	ESCOVA SANITÁRIA: PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS, MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE, COM SUPORTE	BRINOX	R\$ 11,62	R\$ 5.229,00
13	600	FD	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALABEM FARDO COM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA DE 60 GRAMAS	BOMBRIL	R\$ 24,53	R\$ 14.718,00
14	1.900,00	UND	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, (MATERIAL UM LADO A' BASE DE ESPUMA E O OUTRO LADO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA), ANTIBACTÉRIA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO 110 X 70 X 25MM.	SUPERPRO	R\$ 1,59	R\$ 3.021,00
15	400	UND	ISQUEIRO PORTÁTIL ACENDE ATÉ 3000 VEZES, COM CHAMA PRÉ- AJUSTADA SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA	BIC	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00

16	900	UND	FLANELATECIDO, MATERIAL:ALGODÃO, CORFUNDO:BRANCA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: DUPLA FACE FLANELADA, LISA E SEM ESTAMPA	DENIM	R\$ 4,67	R\$ 4.203,00
17	350	UND	PALITO DE FÓSFORO, MAÇO COM 10 CX EM CADA	QUELUZ	R\$ 3,43	R\$ 1.200,50
18	800	UND	INSETICIDAMULTIINSETO, AEROSOL, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM C/ 300 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	SBP	R\$ 10,33	R\$ 8.264,00
19	900	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL TIPO FOLHAS: DUPLA, COMPRIMENTO: 33,50 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 33,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO	REGINA	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00
20	450	CX	LIMPA ALUMÍNIO, DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	LIMPOL	R\$ 45,24	R\$ 20.358,00
21	600	UND	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARALIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EMPLASTICA DE 200ML, COM TAMPA DE PRESSAO, NA PARTESUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	SAIF	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
22	500	UND	LIMPA VIDROS C/ PULVERIZADOR DE 500ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO; NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	AQUA	R\$ 6,61	R\$ 3.305,00
47	600	UND	TOALHA ROSTO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM	DAISO	R\$ 12,78	R\$ 7.668,00
48	500	UND	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO MADEIRA DE 2 M, LARGURA CEPA: 15 CM	JULIANO VASSOURAS	R\$ 18,71	R\$ 9.355,00



			COMPRIMENTO CEPA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO				
49	600	UND	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ROSQUEÁVEL, 1,20 M, LARGURA CEPA: 4,5 CM	FLORADA	R\$ 26,12	R\$ 15.672,00	
50	700	UND	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI	CASABELLA	R\$ 12,66	R\$ 8.862,00	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 451.349,50</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

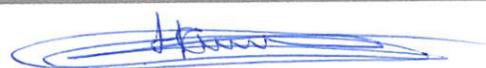
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 451.349,50** (quatrocentos e cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 12.361.0008.2107.0000 - Manut. Func. Do Ensino Fundamental - Compl. União Vaat 30%
- 12.361.0008.2109.0000 - Manut. Func. Do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0051.2100.0000 - Manut. Func. Do Ensino Infantil Creche – Compl. União Vaat 30%
- 12.365.0051.2111.0000 - Manut E Func. Educ. Infantil Pre Escola - Vaaf 30%
- 12.361.0008.2020.0000 - Manut. E Func. Do Ens. Fundamental - Compl. União Vaaf 30%
- 12.361.0086.2047.0000 - Manut. E Func. Do Salário Educação – Qse
- 12.361.0008.2091.0000 - Manut. Func. Do Ensino Fundamental - Compl. União Vaar 30%
- 12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. Da Sec. De Educação
- 3.3.90.30.00 – Material De Consumo



## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

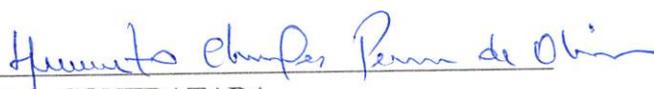
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2023.08.16  
16:28:54 -03'00'

Tuntum - Maranhão, 16 de agosto de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**  
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
Prefeito Municipal

  
Pela **CONTRATADA**  
H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA  
CNPJ Nº 19.634.587/0001-19  
HERACLITO CHARLES PEREIRA DE  
OLIVEIRA  
CPF Nº 925.074.413-72